



## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rodovia SC 456, nº KM 15 - , Centro MONTE CARLO  
CEP: 89618000 - Tel: (49) 3546 0194

### Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 5008/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/63179/28865>

#### Empreendedor

**Nome:** MUNICIPIO DE MONTE CARLO  
**CPF/CNPJ:** 95996104000104  
**Endereço:** Rodovia SC 452, Km 24, nº 1551 - , Centro  
**CEP:** 89618000  
**Município:** MONTE CARLO  
**Estado:** SC

#### Empreendimento

**Município de Monte Carlo - 95996104000104**  
**Endereço:** SC 452, nº 0  
**CEP:** 89618000  
**Município:** MONTE CARLO  
**Estado:** SC  
**Coordenadas UTM:** X -21.8294, Y -50.981

#### Descrição do Empreendimento

Construção do Destacamento Da Polícia Militar

#### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

#### Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 19 de julho de 2023** e é **válida até 19 de julho de 2024**, observadas as condições deste documento.

#### Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinatura**

<p><b>MONTE CARLO</b>, 19 de julho de 2023</p>	<p>Sonia Salete Vedovatto <b>Prefeita Municipal</b></p>
--	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 19/07/2023 14:05:45